



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N° 20230739

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do café, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na Rua Macaxeira, e de outro lado a firma **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida à Av. Pará, 1315, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **KASSIA DE CASTRO**, residente na Rua Da Pimenta, N 139, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 515.502.101-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9/2022-033PMT** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
000615	PASTA L - Marca.: ACP Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	500,00	1,100	550,00
000895	ESTILETE LARGO/GRANDE, CORPO DE PLÁSTICO C/LÂMINA DE AÇO 18 MM - Marca.: LEO/LEO Estilete largo/grande, corpo de plástico c/lamina de aço 18 mm	UNIDADE	20,00	4,100	82,00
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES - Mar ca.: BACCHI/BACCHI Tipo Taça, tamanho:8mm. caixa com 50 alfinetes coloridos.	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
001064	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNIDADES - Marca.: #N CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTENIO COM ESFERA, 1MM C/50 UNIDADES	UNIDADE	50,00	53,850	2.692,50
001105	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO 26X36 - Marca.: SCRIT Y/SCRITY ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO 26X36	UNIDADE	2.320,00	0,580	1.345,60
001190	PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS CORES VARIADAS - Marca.: CIS/CIS PAPEL CARBONO MANUAL FORMATO A4 CAPACIDADE PARA CINCO VIAS, CORES VARIADAS	CAIXA	5,00	45,100	225,50
001220	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTIFICADA - Marca.: LYCART/POLYCARD PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTIFICADA	UNIDADE	14,00	3,600	50,40
001258	FRANCHETA DE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: WALLE U/WALLEU FRANCHETA DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO C/PRESILHA DE METAL- TRANSPARENTE OU COLORIDA	UNIDADE	28,00	19,600	548,80
001279	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca.: MARIPEL/MARIPEL	UNIDADE	18,00	3,420	61,56

Rua do Café s/n° - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



001313	PINCEL ATOMICO AZUL PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO - Marca.: POLYC UNIDADE ART/POLYCART	30,00	18,300	549,00
001315	PASTA REGISTRADORA A/Z POLIPROPILENO PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - Marca.: POLYCART/POLY UNIDADE CART	50,00	10,930	546,50
006896	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA - Marca.: UNIDADE WALLEU/WALLEU	6,00	54,380	326,28
006922	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE ACRILICO DUPLA. LPIS PRETO N 2 C/144 UNID - Marca.: LEO/LEO CAIXA	4,00	40,950	163,80
006931	LPIS PRETO N 2 COM 144 UNIDADES. PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO - Marca.: A UNIDADE CP/ACP	17,00	63,900	1.086,30
069819	PASTA SANFONADA A/Z A-4 DE POLIPROPILENO. com 31 divisorias BORRACHA BRANCA 20 - Marca.: LEO/LEO UNIDADE	200,00	0,600	120,00
080884	BORRACHA BRANCA MACIA N 20, PARA LPIS, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO: 20 UNIDADES.	5,00	238,150	1.190,75
080885	LAMINA PARA PERFURADOR HDP 2320 - Marca.: CIS/CIS UNIDADE	7,00	3,800	26,60
080914	MOLHA DEDOS 20G - Marca.: WALLEU/WALLEU UNIDADE MOLHA DEDOS 20G, ATXICO, NO GORDUROSO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA	10,00	7,850	78,50
080915	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO - Marca.: JA UNIDADE NDAIA/JANDAIA C/ 100 FOLHAS	10,00	7,900	79,00
080919	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS - UNIDADE Marca.: JANDAIA/JANDAIA Papel A4, 210 x 297 mm, 100 Folhas, Azul	10,00	7,850	78,50
080924	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS - UNIDADE Marca.: JANDAIA/JANDAIA Papel sulfite A4 verde - 210x297 - com 100 folhas - Descri�o - A4 (210 x 297mm) - 75g/m2 - 100 Folhas	12,00	19,520	234,24
080925	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 100 - Marca.: BACCHI/BA CAIXA CCHI grampo trilho de 80mm	4,00	19,900	79,60
080988	MARCA TEXTO AMARELO CX - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto amarelo c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,no toxico, dimenso 1x14cm.	229,00	3,850	881,65
080989	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BA CAIXA CCHI/BACCHI clips galvanizado n 3/0 material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	62,00	3,150	195,30
080999	CLIPES N4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BAC CAIXA CHI/BACCHI clips galvanizado n 4/0 material: metal e formato: paralelo. cx c/ 100 unidades.	30,00	3,200	96,00
081000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA METAL 12CM - Marca. UNIDADE : BACCHI/BACCHI Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, com 12cm de comprimento.	50,00	6,300	315,00
081009	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSP UNIDADE ARENTE - Marca.: ADERE/ADERE Fita adesiva, larga, grande, material prolipropileno transparente, tipo monoface, medindo 48mmx50mm, com alta adeso a qualquer superficie limpa	10,00	18,450	184,50
081030	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC. 10 FOLHAS GRAMPOS 26/6 UNIDADE - Marca.: BRW/BRW Grampeador grande, de mesa, para at 10 folhas, grampo 26/6, com aproximadamente 10 cm de base, em metal, cor: preto.	30,00	4,350	130,50
081509	REGUA ALUMINIO 30 CM - Marca.: WALLEU/WALLEU UNIDADE Rgua de uso escolar/escritrio de aluminio medindo 30 cm, com escala milimtrica, em baixo relevo na cor transparente	62,00	6,000	372,00
082013	PASTA ABA ELASTICA 245MM X 340MM - Marca.: ACP UNIDADE - Pasta com Aba Elstico, dimenso: 245 x 55 x 340mm	26,00	19,900	517,40
082015	MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: BRW/BRW CAIXA pincel marca-texto, cor verde, caixa com 12 unidades	14,00	19,900	278,60
082225	MARCA TEXTO ROSA - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto rosa c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,no toxico, dimenso 1x14cm.	500,00	58,920	29.460,00
	Capas para encadernar (frente e verso) - Marca.: AC PACOTE P/ACP Capas para encadernar, frente e verso, Frente Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



082633	(50 transparente e 50 preta). PASTA COM ABAS E ELASTICO 245X335X30MM - Marca.: ACP UNIDADE /ACP pasta com abas e elastico, polipropeno, formato oficio 245x335x30mm	68,00	6,000	408,00
082755	ADESIVO ANOTE E COLE 76X76MM C/100 - Marca.: BRW/BRW UNIDADE pacote com 4 blocos de 100 folhas	77,00	7,850	604,45
082757	ADESIVO ANOTE E COLE 38X50MM 4 BLOCOS C/100FOLHAS - UNIDADE Marca.: BRW/BRW tamanho 38x50mm 4 blocos com 100 folhas	5,00	7,850	39,25
082762	COLA BRANCA NAO TOXICA LIQUIDA 1KG - Marca.: MARIPEL UNIDADE /MARIPEL ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BRANCA, PESO 1KG	5,00	19,820	99,10
082849	ALMOFADA PARA CARIMBO TIPO TINTEIRO, 6,7X11CM, AZUL UNIDADE Nº03 - Marca.: CARBRINK/CARBRINK Almofada para carimbo nº3,- Medidas: 6,7 x 11 cm.	5,00	5,900	29,50
082853	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS - Marca.: KENKO/IMPORT UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA)	20,00	56,000	1.120,00
082859	ESTILETE LARGO RETRATIL 18MM 12X1 - Marca.: RADEX/RA CAIXA Estilete largo retratil, mateiral corpo plástico 18mm 12x1	2,00	47,990	95,98
082868	FITA ADESIVA CREPE TIPO MONO FACE 19X50 BEGE - Marca UNIDADE .: ADERE/ADERE Fita adesiva crepe, material prolipropileno tipo monoface, medindo 19mmx50mm, com alta adesão a qualquer superficie limpa.	10,00	9,800	98,00
082871	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X20 BEGE - Marca.: ADERE/A ROLO DERE Fita adesiva, dupla face medindo 12mmx12mm, com alta adesão a qualquer superficie limpa.	22,00	7,500	165,00
082877	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO C/5.000 UN - Marca.: #N/A CAIXA grampo galvanizado tamanho: 23/13 Embalagem: 5000 unidades	12,00	23,300	279,60
082889	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUROS, CAPACIDADE UNIDADE P/100 FOLHAS - Marca.: BRW/BRW perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade minima de perfuração 100 folhas	5,00	165,000	825,00
083089	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, CORES DIVERSAS - Marca.: UNIDADE POLYART/POLYART 437x310x240MM	65,00	58,000	3.770,00
083093	PASTA COM ABAS E ELASTICO 235X335X20MM - Marca.: ACP UNIDADE /ACP pasta com abas e elastico 235x335mm com lombo de 20mm	28,00	4,620	129,36
083143	MARCA TEXTO LARANJA. - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto laranja c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,não toxico, dimensão 1x14cm.	17,00	19,900	338,30
083146	MARCA TEXTO AZUL CAIXA C/12 - Marca.: BRW/BRW CAIXA Marca texto azul c/12 unidades, feitos com material ecologico, corpo em resina termoplastica, tinta a base de agua e corantes, ponta chanfrada poliester 4x6mm, escrita de 1-4mm,não toxico, dimensão 1x14cm.	26,00	19,900	517,40
083154	CANETA ESFEROGRAFICA 07 BICO FINO, PRETA - Marca.: C CAIXA OMPACTO/COMPACTO caneta esferográfica bico fino, cor preta, caixa com 50 unidades	5,00	56,750	283,75
083160	MARCADOR DE PÁGINA, BLOCO C/ 5 CORES - Marca.: BRW/B UNIDADE bloco com 5 cores, cada cor contendo 25 folhas, 44x12mm, filme de polipropileno e adesivo acrilico reposicional	120,00	4,980	597,60
083194	COLA BASTÃO 36 GRAMAS - Marca.: LEO/LEO UNIDADE	28,00	5,050	141,40
083196	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100 - Marca.: BACCHI/BACCH CAIXA Clipes para Papel Aço Galvanizado 6/0 Cx/100 unidades	52,00	4,520	235,04
084425	CLIPES N 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES - Marca.: BA CAIXA CCHI/BACCHI	77,00	4,320	332,64
084426	CLIPES N 10/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE - Marca.: BA CAIXA CCHI/BACCHI	41,00	5,350	219,35
084427	CALCULADORA TWO POWER TC 07 - Marca.: KENKO/IMPORT UNIDADE Calculadora two power tc 07 de mesa, 12 digitos, teclas plasticas, tamanho 166x102mm - utiliza bateria.	3,00	126,500	379,50
084428	ROLO PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS (IMPRESSORA HP DESIG UNIDADE N JET T120 - Marca.: JANDAIA/JANDAIA	25,00	118,980	2.974,50
084784	PASTA "L" CRISTAL AZUL - Marca.: ACP/ACP UNIDADE	22,00	1,480	32,56
			VALOR GLOBAL R\$	56.339,26



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 56.339,26 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Edital do Pregão nº 9/2022-033PMT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº **9/2022-033PMT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. **O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 9/2022-033PMT**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

O recebimento, o local e o prazo de execução dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de **03 (três) dias** da expedição da mesma.

A entrega dos matérias de expediente será de forma definida com no mínimo 03 horas de antecedência para o fornecimento das mesmas.

As entregas deverão acontecer de acordo com a necessidade das secretarias no devido local.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

Exercício 2023 Atividade 0906.041230001.2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0908.151220001.2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0920.278120001.2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0918.041290001.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi oes de consumo ou em desacordo com as especifica oes apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza oes devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

$$I = \frac{6/100}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 9/2023-033PMT**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 14 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADA